



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURIDICA

1

CONTRATO Nº 114-2021  
PROCESSO Nº 599-2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSULT INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado a empresa CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Pedreiras, nº 13, Quintas do Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.048/0001-03, neste ato representada pela Sra. Florise Mendes Cunha, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 18663294-0 SSP/MA, CPF nº 377.041.253-20, RESOLVEM celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 599/2021, de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25. Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Nota de Empenho nº 2021NE01422 e 2021NE01423, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de licença e implantação do Sistema Informatizado "Sistema de Controle Orçamentário - SCO", composto dos seguintes módulos:

	MÓDULOS	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gestão de Contratos e Convênios	1	13.500,00	13.500,00
2	Gestão de Diárias e Passagens	1	6.000,00	6.000,00
3	Gestão de Adiantamentos	1	3.000,00	3.000,00
4	Gerenciamento de Recursos Humanos	1	6.000,00	6.000,00
5	Assinatura Eletrônica de documentos financeiros	1	1.500,00	1.500,00
6	Portal da Transparência	1	12.000,00	12.000,00
	TOTAL			42.000,00

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO:

2.1. Os documentos referentes às licenças de software deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação da resenha do contrato em mídia oficial.

2.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade do que foi

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200  
98 3231-0958 / 3221-6110 - [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br)  
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria  
Jurídica DPE/MA



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

2

executado ou entregue com a nota fiscal emitida mediante ateste na respectiva nota fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

	Plano de Implantação Módulos	Início / Prazo
1	GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO	Imediato / 30 dias
2	GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	Imediato / 30 dias
3	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS	Imediato / 30 dias
4	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Imediato / 30 dias
5	ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS FINANCEIROS	Imediato / 30 dias
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Imediato / 30 dias

2.3 O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1 Iniciar a implantação do sistema, nos módulos do SISTEMA, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2 Promover, acompanhar e orientar os trabalhos de gerenciamento e operação do sistema, eliminando incorreções, redundâncias e outras situações que prejudiquem sua utilização.
- 3.3 Realizar demonstração de uso do sistema, para conhecimento de todas as suas funcionalidades, necessário à correta operacionalização dos módulos.
- 3.4 Agendar, junto aos gestores do contrato, todas as atividades voltadas ao cumprimento do objeto desta proposta.
- 3.5 Realizar treinamento dos administradores e usuários, para que os mesmos fiquem aptos em realizar as suas atividades no SISTEMA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1 Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, notificando, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por escrito, toda e qualquer falha que exija correção por parte da CONTRATADA;
- 4.2 Disponibilizar um servidor de aplicação e banco dados para instalação e implantação do SISTEMA;
- 4.3 Manter em condições operacionais, a rede de comunicação, assim como a administração de banco de dados;
- 4.4 Realizar backup periódico da base de dados.
- 4.5 A **CONTRATANTE** fica obrigada ao pagamento pela aquisição dos software licenciado;
- 4.5.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme nota fiscal emitida no valor do(s) modulo(s) após o recebimento definitivo de cada módulo instalado conforme descrito no ITEM 3 deste TR.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

5.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato. A CONTRATADA poderá, após a apreciação da defesa prévia, sofrer as

*F.M.C. - Iny*



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURIDICA

3

seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade
- b) Multa nas seguintes situações:

VALOR	DESCRIÇÃO
1,0%	Incidente sobre o valor da ordem de fornecimento do item 01 da tabela de especificações, por dia de atraso na entrega.
1,0%	Por hora de atraso em efetivar a customização e/ou suporte do item 02 da tabela de especificações.

- c) Declaração de inidoneidade, entre outros.

#### CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 Caberá a um servidor lotado na Supervisão de Informática designado pela administração superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 O custo para aquisição do software é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme tabela no ITEM 03, do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data da assinatura e findar-se-á em 30/06/2022, remanescendo os efeitos do contrato até a efetiva entrega dos respectivos itens.

#### CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto deste Contrato, estão estabelecidas no Item 10, do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estarem cadastrado no SIAGEM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200  
98 3231-0958 / 3221-6110 – [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br)  
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luis – Maranhão

Assessoria  
Jurídica DPE/MA



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURIDICA

4

disponibilidade orçamentária: UG: 080101, Programa de trabalho: 03.092.0341.2656.000165; ND: 449040-06- Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica/ Aquisição de Software (Software Customizado) e Fonte: 0101000000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 07 de dezembro de 2021.

**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão  
CONTRATANTE

**FLORISE MENDES CUNHA**  
Consult Informática Ltda-ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Jair Antonio Santos de Araújo CPF nº 937091103-34

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_